

**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km14, Estrada de Acesso Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1ºAndar, Sala 1, CEP 63460-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23.300.045.742 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como emissor de valores mobiliários, categoria “A” sob o código nº 2608-5 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 11:00 horas (“**AGE**”), a fim de discutir e deliberar as seguintes matérias:

- (i) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisenet Participações S.A. pela Brisenet Serviços de Telecomunicações S.A.” celebrado entre os administradores da Companhia e da Brisenet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“**Brisenet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”) em 29 de julho de 2024 (“**Protocolo e Justificação**”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisenet Serviços, com a conseqüente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisenet Serviços (“**Incorporação**”);
- (ii) aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, e a conseqüente extinção da Companhia; e
- (iii) autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisenet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisenet Serviços detidas pela Brisenet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias.

**Instruções e Informações Gerais**

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

### *Participação por meio digital*

O sistema de participação a distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

**As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGE (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia ([www.ri.brisanet.com.br/](http://www.ri.brisanet.com.br/)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).**

Para participar, cada acionista deverá acessar o *link* <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>, **até o dia 11 de setembro de 2024**, preencher o seu cadastro e anexar toda a seguinte documentação necessária para permitir a participação do acionista na AGE: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação por procurador.

Os instrumentos de mandato deverão: (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que: (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. **Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação acompanhada dos documentos aqui indicados no prazo acima referido não poderão participar da AGE.**

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

**A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso ao sistema eletrônico, incluindo a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia ou pelo sistema eletrônico.**

### *Participação por meio de Boletim de Voto*

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja a Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) preencher o boletim de voto à

distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração, ou transmitir as instruções de voto digitalmente por meio do seguinte endereço eletrônico <<https://assembleia.ten.com.br/383964925>>. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia ([www.ri.brisanet.com.br/](http://www.ri.brisanet.com.br/)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Pereiro, 14 de agosto de 2024.

**João Paulo Estevam**

Presidente do Conselho de Administração